ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.259/2021

"Dispõe sobre autorização legislativa para a extinção da Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul – EMPROSUL".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a liquidar e extinguir, nos termos de seu Estatuto Social, a Empresa de Obras e Serviços Públicos de Rio Branco do Sul – EMPROSUL, CNPJ nº 77.634.749/0001-15, criada pela Lei Municipal nº 137, de 14 de fevereiro de 1978.

Art. 2º. O patrimônio da EMPROSUL passará a integrar os bens do Município de Rio Branco do Sul, que também fica sub-rogado em seus direitos e obrigações.

§ 1º A Chefe do Executivo nomeará os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal e Conselho de Administração da EMPROSUL, para o fim exclusivo de liquidação e extinção da Empresa Pública, nos termos de seu Estatuto Social.

§ 2º Os empregados públicos regularmente admitidos, via concurso público, ou, estabilizados nos termos da Constituição Federal, se admitidos anteriormente, pela EMPROSUL serão integrados aos quadros do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 25 de junho de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0FE44252

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/07/2021. Edição 2300
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/